

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

“LOCALIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

“Projecto de Execução”

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

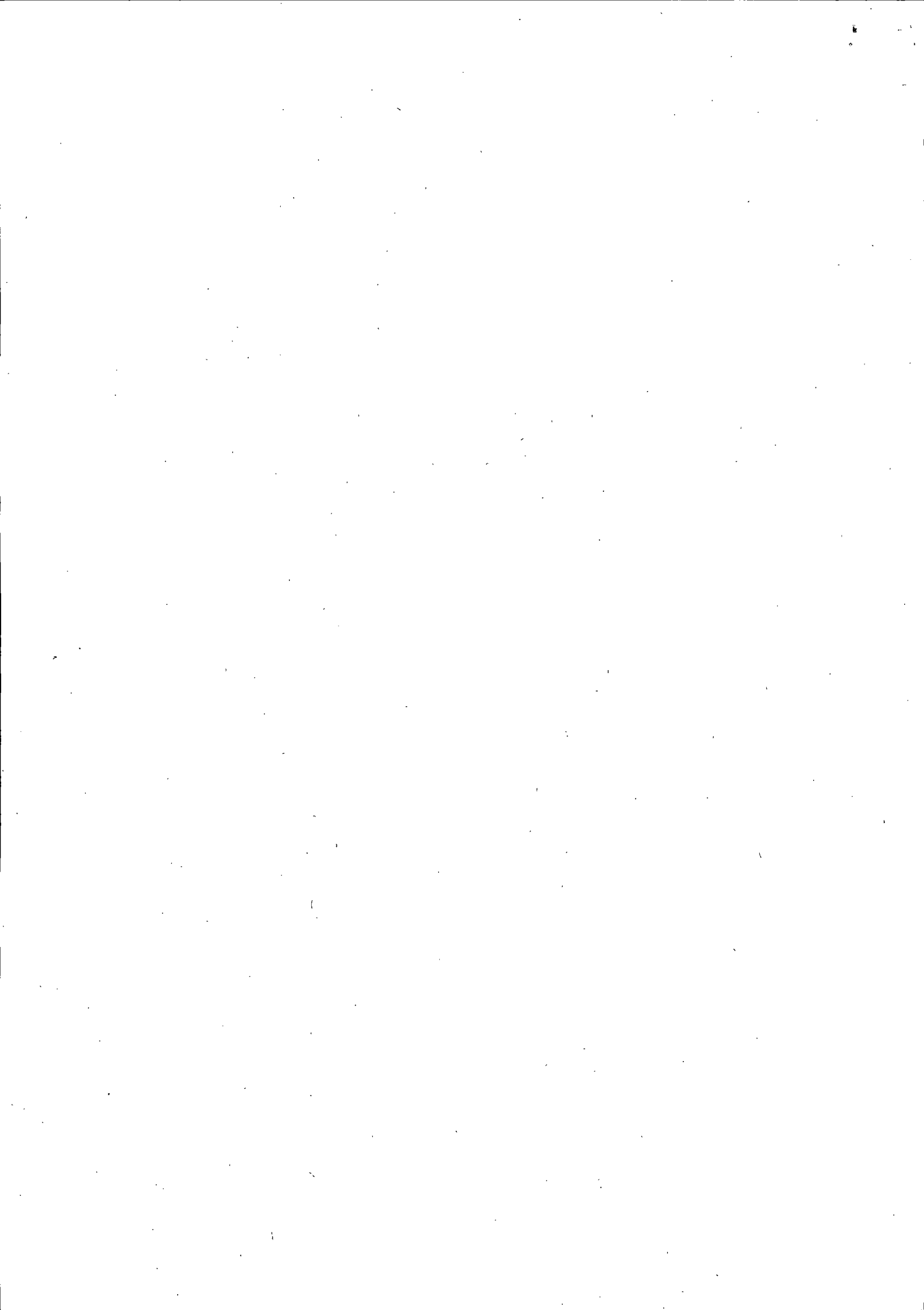
Eng.ª Joana Venade

Arq. José Luís Faustino

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Dr.ª Leonor Rocha

Janeiro de 2008



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO	4
3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....	5
4. Caracterização da Situação de Referência e Avaliação de Impactes Ambientais	8
4.1. Geologia e Geomorfologia.....	9
4.2. Hidrogeologia.....	9
4.3. Ordenamento do Território e Planeamento Municipal	9
4.4. Solos e Capacidade de Uso do Solo	10
4.5. Ocupação Actual do Solo	11
4.6. Recursos Hídricos Superficiais	12
4.7. Ecologia.....	12
4.8. Paisagem	13
4.9. Sócio-Economia	13
4.10 Ambiente Sonoro.....	14
4.11 Qualidade do Ar.....	15
4.12. Património Arquitectónico, Arqueologia e Etnografia.....	15
5. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA.....	16
6. CONCLUSÃO	16
7. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO.....	17

ANEXO I – Localização

ANEXO II – Pareceres Externos

1. INTRODUÇÃO

Com objectivo de dar cumprimento à actual legislação de Avaliação de Impacte Ambiental, Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade licenciadora do projecto, remeteu, no dia 27 de Junho de 2007, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto de Execução da “Localização da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz”, cujo proponente é a própria Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

A equipa responsável pela elaboração do EIA foi a empresa Myosotis, Consultoria Ambiental, Lda..

A CCDR-Alentejo instruiu o respectivo processo de AIA, pelos Offícios n.º 116/DSA/DAAmb/2007 e n.º 115/DSA/DAAmb/2007, ambos de 9 de Julho, nomeando a Comissão de Avaliação (CA), ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, constituída pelas seguintes entidades, que nomearam os respectivos técnicos:

- CCDR-Alent.- alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º: Eng.ª Joana Venade e como suplente Arq.ª Cristina Martins
- CCDR-Alent.- alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º: Arq.º José Luís Faustino
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º: - Dr.ª Leonor Rocha
- Instituto da Água - alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º: - Decidiu não estar representado

Em 18 de Julho de 2007, ao abrigo do n.º 4 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a CA considerou necessário solicitar ao proponente o envio de elementos sob a forma de Aditamento ao EIA e a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT).

A 28 de Agosto o proponente solicita à CA prorrogação do prazo para entrega do Aditamento até ao dia 17 de Setembro de 2007.

Em 20 de Setembro de 2007, o proponente remeteu os elementos solicitados, na forma de Aditamento ao EIA e de um novo RNT.

Efectuada a análise das informações complementares, a CA entendeu emitir a Declaração de Conformidade ao EIA, em 9 de Outubro de 2007, de acordo com o n.º 3, do Artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Em 15 de Outubro de 2007, a CA solicitou pareceres especializados como forma de apoio à tomada de decisão, às seguintes entidades externas:

- Instituto das Estradas de Portugal (IEP)
- Direcção Regional da Agricultura do Alentejo (DRAAl)
- Direcção Geral do Recursos Florestais (DGRF)
- Foram remetidos a esta CCDR Alentejo dois dos três pareceres técnicos solicitados, tendo sido os mesmos contemplados no presente parecer. A Direcção Regional da Agricultura do Alentejo não respondeu.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O projecto está incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, nomeadamente na alínea a) do n.º 10, ou seja, "Projectos de Loteamentos Industriais com área ≥ 10 ha, Caso Geral".

A metodologia utilizada no presente procedimento de AIA contemplou a análise:

- das informações constantes no EIA, Aditamento e RNT;
- das informações constantes no Relatório da Consulta Pública e nos pareceres externos;

do observado na visita efectuada ao local de implementação do projecto, no dia 20 de Outubro de 2007.

LOCALIZAÇÃO

A Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz (ZI) localiza-se no distrito de Évora, no concelho e na freguesia de Reguengos de Monsaraz.

A área de intervenção do projecto, de cerca de 80 ha, situa-se a oeste de Reguengos de Monsaraz, numa zona peri-urbana consolidada.

2. OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

O projecto a que respeita o presente EIA foi aprovado no âmbito do Eixo Prioritário 1 do POR Alentejo, entretanto surgiu a necessidade de sujeição do mencionado projecto a Avaliação de Impacte Ambiental e a aprovação do mesmo, para que pudesse ser mantido o seu apoio financeiro.

Contudo, esta necessidade foi comunicada ao proponente pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), quando parte da execução das infra-estruturas do projecto já tinham sido concluídas e a restante parte se encontrava em fase de finalização. Quando o EIA foi entregue à Autoridade de AIA apenas faltavam concluir alguns acessos na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente colocar o asfalto.

No âmbito da elaboração do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PU), publicado pela Portaria n.º 159/95, de 25 de Fevereiro, alterado pela Portaria 356/99, de 18 de Maio, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz definiu uma área para o desenvolvimento de actividades produtivas de carácter industrial, comércio complementar e armazéns – a Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, a qual se encontra situada no limite sudeste da área abrangida pelo PU e é regulamentada no artigo 16.º do respectivo Regulamento, sendo designada de Área para Implantação de Pequena Indústria e Armazéns.

Decorrente da necessidade de ordenar os usos futuros na área da ZI de Reguengos de Monsaraz, foi elaborado um Plano de Pormenor (PP) afectando parte da área definida no PU.

Este PP foi aprovado em Assembleia Municipal de 12 de Agosto de 1999, tendo sido posteriormente ratificado pela Declaração n.º 101/2000 de 23 de Março.

Toda a zona delimitada para a implantação da ZI, com uma área de cerca de 80 ha está prevista no PU de Reguengos de Monsaraz, sendo que, foi elaborado e aprovado o PP referente à 1.ª fase da intervenção do Projecto, e encontra-se em elaboração o PP referente à restante área a intervencionar.

Relativamente ao PP para a 1.ª fase, que abrange uma área de 59 ha, a autarquia já realizou os trabalhos de infra-estruturação, nomeadamente as redes de abastecimento de água, o saneamento, a rede eléctrica, as telecomunicações, os arruamentos, etc, verificando-se, aquando da visita ao local, estar por concluir apenas a pavimentação de alguns dos arruamentos.

Os índices, os coeficientes e os parâmetros urbanísticos serão os regulamentados pela autarquia, sendo que cada lote deverá ter cerca de 10% da sua área afectada a espaços verdes.

Segundo o EIA, o horizonte temporal previsto para a exploração do projecto é indefinido, contudo, este dependerá da viabilidade das empresas que vierem a instalar-se na área da ZI e da eventual reocupação de lotes que possam ficar desocupados por encerramento de empresas.

3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

A Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, localiza-se na cidade de Reguengos de Monsaraz e confina com a linha de caminho de ferro – ramal ferroviário de Mourão (desactivado).

Na ZI de Reguengos de Monsaraz apenas se poderão instalar unidades industriais das classes 2, 3 e 4 definidos na Portaria 464/2003, de 6 de Junho, ou ainda equipamentos, comércio, serviços compatíveis e complementares com a actividade industrial.

Será da responsabilidade das unidades industriais que se venham a instalar, a gestão dos resíduos sólidos, de acordo com a legislação em vigor.

A execução dos arruamentos na ZI irá otimizar a circulação de pessoas e bens e assegurar o adequado acesso a viaturas de combate a incêndios e de segurança. Os acessos ao interior dos lotes serão da responsabilidade de cada promotor.

Segundo informação explanada no EIA, não foi equacionada ausência de projecto em virtude da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz estar, em termos ocupacionais e funcionais, já consolidada e, ainda, abrangida por um PP aprovado, integrado num PU também aprovado.

Apesar das acções inerentes à execução deste Projecto estarem praticamente concluídas, descrevem-se, seguidamente, as operações associadas à execução do loteamento industrial. Embora os impactes ambientais decorrentes da execução destas acções já tenham ocorrido, faltando apenas, asfaltar alguns acessos e construir o relativo ao PIP, optou-se por descrevê-los no presente parecer, sendo que, apenas os impactes associados à fase de exploração da ZI se aplicam à fase em que o Projecto se encontra presentemente.

A fase de construção apenas se aplica ao PIP ainda não elaborado.

3.1. Acções do Projecto

Fase de Construção

A esta fase estiveram associadas as seguintes acções:

- Criação de uma área regularizada para a implantação do estaleiro, incluindo operações de desmatação e limpeza, decapagem geral do terreno e execução de terraplanagens.
- Execução das infraestruturas, incluindo execução da rede de abastecimento de água, das redes de drenagem de águas residuais e pluviais, das redes de energia e da rede de gás (com as inerentes operações de escavação de valas, colocação de tubagens e acessórios e recobrimento).
- Execução de arruamentos, passeios, arranjos exteriores e execução da rede de iluminação pública.

Efluentes, resíduos e emissões previsíveis

Na fase de construção, foram produzidos os seguintes tipos de efluentes, resíduos e emissões:

Efluentes

- Águas residuais provenientes da lavagem de equipamentos e máquinas (que podiam, eventualmente, conter pequenas quantidades de óleos lubrificantes).
- Águas residuais domésticas do estaleiro, que foram encaminhadas ou para a ETAR de Reguengos de Monsaraz ou para instalação do(s) empreiteiro(s).

Resíduos

- Resíduos sólidos urbanos (papel, vidro, embalagens e orgânicos) produzidos no estaleiro, resíduos biodegradáveis de cozinhas, resíduos de construção, nomeadamente betuminosos, madeiras e, eventualmente, resíduos de betão produzidos durante operações pontuais de betonagem, óleos, combustíveis e lubrificantes usados na manutenção/funcionamento da maquinaria e equipamentos afectos à obra.

Emissões gasosas

- Emissão difusa de poeiras resultantes das operações de movimentação de terras e da circulação de veículos e máquinas em superfícies não pavimentadas.
- Gases de combustão emitidos pelos veículos e maquinaria pesada afectos à obra.

Emissões de ruído

- Incremento dos níveis sonoros contínuos e pontuais devido utilização de maquinaria pesada e tráfego de veículos para transporte de materiais e equipamentos.

Fase de Exploração

No decurso da exploração do Projecto prevê-se que sejam desenvolvidas actividades pela da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz associadas à manutenção das infra-estruturas da ZI, e, cumulativamente, desenvolvidas actividades pelos dos proprietários dos lotes associadas à exploração das instalações a ocupar a ZI.

Efluentes, resíduos e emissões previsíveis

Considerando a tipologia das indústrias instaladas na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, os resíduos produzidos são, de acordo com a classificação Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março:

Código	Designação
0104	Resíduos da transformação física e química de minérios não metálicos
010408	Gravilhas e fragmentos e fragmentos de rocha não contendo substâncias perigosas
010410	Poeiras e pós não contendo substâncias perigosas
0105	Lamas e outros resíduos de perfuração
010504	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce
0202	Res. da preparação e processamento de carne, peixe e outros produtos alimentares de origem animal
020201	Lamas provenientes da lavagem e limpeza
020202	Resíduos de tecidos animais
080112	Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), colas, vedantes e tintas de impressão, não contendo substâncias perigosas
080116	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não contendo substâncias perigosas
080120	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não contendo substâncias perigosas
1501	Resíduos de embalagens (incluindo resíduos urbanos e equipados a embalagens recolhidos separadamente)

160103	Pneus usados
160107	Filtros de óleo
1602	Resíduos de equipamento eléctrico e electrónico
20	Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, industria e serviços) incluindo as fracções recolhidas selectivamente

Prevê-se que alguns dos efluentes líquidos e gasosos sejam os originados pelas lamas, suspensões e efluentes domésticos incluídos na mesma classificação, nomeadamente no que se refere aos Resíduos Urbanos ou Equiparados (Cód. 20, LER).

Relativamente às unidades industriais/comércio ou de serviços de apoio às actividades que se venham futura e progressivamente a instalar na ZI, a tipologia dos resíduos produzidos, a sua quantificação e as condições de armazenamento dependem de cada unidade industrial, sendo que, segundo o regulamento do PP em vigor, não serão aceites unidades produtoras e/ou manuseadoras de substâncias tóxicas e perigosas.

Todos os efluentes a produzir na área da ZI serão drenados e tratados na ETAR de Reguengos de Monsaraz, na qual serão submetidas a tratamento secundário e a desinfecção.

Efluentes gasosos

- No que respeita às *emissões gasosas*, estas poderão consistir na emissão de poluentes a partir de fontes pontuais (chaminés) ou difusas das unidades industriais que vierem a ocupar os lotes disponíveis, para além das emissões associadas aos veículos ligeiros e pesados que passarão a deslocar-se na área de intervenção.
- Embora se desconheçam as características das eventuais emissões gasosas, estas terão necessariamente que respeitar os limites estabelecidos para a emissão de poluentes a partir de fontes fixas.

C - Programação de Execução das Acções do Projecto

- O Projecto em avaliação inclui a operação de loteamento propriamente dita (entendido como a constituição de lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação) e as respectivas obras de urbanização (entendidas como as obras de criação e remodelação de infra-estruturas como arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações).
- A 1.ª fase do Loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz encontra-se já concluída, sendo que a esta área, 59 ha, corresponde o Plano de Pormenor 1.ª fase, que abrange 74 lotes. Estes lotes encontram-se ocupados por comércio, serviços e indústria.
- Relativamente à execução da operação do loteamento da restante área abrangida pelo Projecto em avaliação, cerca de 21 ha, o EIA refere que as acções por executar incidem, essencialmente, nas área de uso público, como sejam os acessos principais à ZI e os respectivos arruamentos; os trabalhos de instalação de redes de saneamento e de distribuição de electricidade e de gás. Contudo, aquando da visita ao local, no dia 23 de Outubro de 2007, verificou-se que faltavam apenas asfaltar alguns arruamentos.

Em síntese, pode referir-se que, segundo o EIA, as categorias de espaços previstas são:

- Lotes industriais, áreas de comércio e de serviços;
- Zonas verdes públicas. Nessas zonas privilegia-se o enquadramento paisagístico da ZI, com arborização dos arruamentos e das rotundas.

- Rede viária. Articulação com a rede viária existente.

De acordo com informação expressa no EIA, existem 74 lotes na ZI referentes ao PP da 1.ª Fase. Dos lotes ocupados, 33 estão afectos a serviços, 10 a comércio e 6 a indústria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

Relativamente à fase de desactivação do Projecto, a CA solicitou ao proponente, no pedido de elementos, a descrição e a caracterização da ZI em função desta fase, contudo, o Aditamento não contemplou esta informação referindo que “uma vez que se trata da análise de uma localização para a ZI, não considerou esta fase”. Assim, o presente parecer da CA não irá abordar a fase de desactivação do projecto, para qualquer factor ambiental.

4.1. Geologia e geomorfologia

A área de localização da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, assenta sobre formações do Complexo Eruptivo da Região de Évora-Beja-Elvas, Hercínico, dominado por rochas de origem granítica, tal como todo o aglomerado de Reguengos de Monsaraz e envolvente imediata.

Quanto ao relevo, as rochas intrusivas afloram em superfícies planas, muito regularizadas, resultantes de uma meteorização homogénea dos seus componentes, enquanto nas rochas metamórficas, mais resistentes e impermeáveis, a erosão provocada pela rede hidrográfica produz um relevo mais ondulado.

Tectónica

As formações geológicas que ocorrem na área não exibem características estruturais que condicionem a instalação e a localização da ZI de Reguengos de Monsaraz.

Análise sísmica

O local em estudo enquadra-se na zona B de risco sísmico, na escala de A a D, por ordem decrescente de sismicidade do Regulamento de Segurança e Acção para Estrutura de Edifícios e Pontes.

Impactes na fase de construção

O EIA considera que os impactes decorrentes da fase de construção, estiveram associados às seguintes actividades:

- implantação do estaleiro na área de intervenção do projecto e circulação de maquinaria e de veículos associados à obra;
- decapagem da camada superficial do solo nas áreas sujeitas a intervenção.

De acordo com a informação expressa no EIA, embora tendo sido solicitada sob a forma de elementos adicionais ao EIA, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz desconhece o balanço global de aterros e de escavações efectuadas, informando que os trabalhos de instalação das redes de saneamento e de distribuição de gás e de electricidade implicaram trabalhos de abertura de valas, de enterramento das estruturas e a sua imediata cobertura, não havendo lugar à existência de terras sobrantes, referindo também o facto da área afectada à ZI ser plana.

Impactes na fase de exploração

Os impactes gerados sobre este descritor prendem-se com a alteração da drenagem superficial e subterrânea, bem como com a diminuição da taxa de infiltração, como consequência do aumento das áreas impermeabilizadas, provocando modificações no regime hidrológico e hidrogeológico. Estes impactes são negativos pouco significativos, permanentes e irreversíveis.

4.2. Hidrogeologia

A zona em estudo localiza-se no Sistema Aquífero do Maciço Antigo, zona de rochas ígneas ácidas da Zona da Ossa Morena; são rochas que dão origem a aquíferos, em geral, livres, descontínuos e de baixa produtividade.

Segundo o EIA, na área do Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz inventariaram-se 4 pontos de água. São furos de captação de água subterrânea do aquífero livre, os quais atingem profundidades superiores a 80 m. Ainda de acordo com informação constante no EIA, as captações apresentam zonas drenantes a profundidades desde os 60 m aos 80 m, com pequena variabilidade.

Apesar do concelho de Reguengos de Monsaraz estar integrado numa região com baixo grau de industrialização, os maiores riscos de contaminação dos aquíferos são os de origens microbiológica e agrícola. Contudo, não existem dados qualitativos na Rede de Qualidade da Água do Instituto da Água relativos aos furos e captações existentes na ZI de Reguengos de Monsaraz.

Impactes na fase de construção

Os principais impactes ocorridos nesta fase decorreram, essencialmente, das acções de circulação de maquinaria e viaturas pesadas, associada ao transporte de terras, de materiais e de equipamentos, da execução de aterros e de escavações, fomentando os fenómenos de compactação e modificando as condições de infiltração das águas superficiais, o que se traduziu num impacte negativo, temporário e significativo.

Impactes na fase de exploração

O principal impacte sobre este factor ambiental, nesta fase, advém da impermeabilização gradual que ocorre nos vários lotes a ocupar, a qual vai reduzindo de modo progressivo a capacidade de infiltração/recarga. Na fase de exploração da ZI os impactes mais significativos relacionam-se com a probabilidade de ocorrência de contaminação das águas subterrâneas relacionadas com o eventual manuseamento impróprio ou descarga accidental de contaminantes, sendo esta situação tanto mais preocupante quando mais superficiais são os aquíferos subjacentes.

A ocupação e a exploração da ZI geram impactes negativos, directos e significativos, minimizáveis se adoptadas as medidas de minimização previstas no EIA, se adoptadas as boas práticas no manuseamento e destino final de efluentes e resíduos sólidos e o cumprimento das condições de licença das actividades instaladas em cada lote.

4.3. Ordenamento do Território e Planeamento Municipal

- Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/95, de 14 de Dezembro, publicado no DR n.º 239, I Série B, de 16 de Outubro, com alterações ratificadas em RCM n.º 10/99, de 27 de Fevereiro.
- Plano de Pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz (1.ª Fase do Loteamento), ratificado pela Declaração n.º 101/2000, de 23 de Março.
- Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Portaria n.º 159/95, de 28 de Janeiro, com publicação em Diário da República n.º 48, I Série B, de 25 de Fevereiro, ratificadas as alterações em Portaria n.º 356/99, 18 de Maio.

Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção da ZI incide na seguinte classe de espaço:

- Espaços Industriais.

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, a área em questão interfere com as seguintes condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública:

- Abastecimento de Energia Eléctrica (Posto de Transformação de Distribuição)
- Rede Viária (Estrada Municipal 527).

Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz

Toda a área delimitada para implantação da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, com cerca de 80 ha, encontra-se prevista no PU de Reguengos de Monsaraz, encontrando-se em elaboração o Plano de Pormenor de ocupação e de operacionalidade referente à 2.ª fase, já que o PP da 1.ª fase já existe (afecta 59 ha).

Plano de Pormenor da ZI

A área de intervenção do Plano de Pormenor é de aproximadamente 59 ha, dividida em 74 lotes. A dimensão dos lotes varia entre os 210 m² e os 1600 m².

Impactes na fase de construção

Condicionantes

No que se refere às *condicionantes* identificadas na área de implantação do projecto, verifica-se apenas a presença de um posto de transformação de distribuição, o qual não foi afectado pela execução do projecto.

Servidões

A servidão existente na área do projecto é a associada à rede viária (EM 527), que se encontra salvaguardada.

Classes de Espaço do PDM de Reguengos de Monsaraz

Relativamente à compatibilidade da classe de espaço do PDM com o projecto da área da ZI de Reguengos de Monsaraz refere-se que o mesmo incide sobre "Espaço Industrial", estando, portanto, perfeitamente enquadrado neste instrumento de gestão territorial.

A área definida para a ZI, encontra-se abrangida pelo PU em vigor.

No que respeita aos impactes expectáveis da área em avaliação, considera-se que não existiram impactes sobre o factor em análise, pois o Projecto deu cumprimento ao estabelecido nos Instrumentos de Gestão Territorial, pelos motivos acima mencionados.

Impactes na fase de exploração

No que respeita ao Ordenamento do Território, a CA considera que a implementação do projecto, durante esta fase, não induzirá impactes, atendendo a que a presente área a afectar à ZI se enquadra numa zona industrial, fora dos perímetros urbanos e em que o uso previsto está em consonância com o disposto nos Planos de Gestão Territorial em vigor.

Concorda a CA que a implementação do projecto traduzirá numa requalificação da área de implantação do mesmo, devido à criação de uma área de apoio logístico devidamente infra-estruturada, o que se traduzirá num impacte positivo significativo.

4.4. Solos e Capacidade de Uso dos Solos

Na área em estudo ocorrem Solos Argiluvitados/Mediterrâneos, Vermelhos ou Amarelos, Solos Incipientes/Litossolos e Coluviossolos.

Relativamente às classes de aptidão presentes na área da ZI, predominam os solos com reduzida capacidade de uso agrícola.

Apenas na envolvente da área da ZI ocorrem áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Impactes na fase de construção

Na fase de construção do projecto, as acções indutoras de impactes sobre os solos, relacionaram-se com:

- movimentação/remoção de terra. Considerou-se um impacte negativo, localizado, permanente, irreversível e significativo;
- alterações da morfologia do terreno e da rede de drenagem natural, que poderão potenciar fenómenos de erosão eólica e hídrica. Considerou-se este impacte como negativo, pouco significativo, temporário e reversível;
- compactação do solo devido à presença de estaleiro de obra e à movimentação de máquinas e veículos. Considerou-se este impacte como negativo, localizado, reversível e pouco significativo, atendendo a que os solos afectados pelo projecto apresentam nulo a reduzido valor agrícola;
- eventual derrame no meio natural de óleos ou outros hidrocarbonetos, associado às operações de manutenção e funcionamento de maquinaria bem como eventuais operações de abastecimento de combustível. A adopção das medidas de minimização preconizadas no EIA permitiu considerar que o impacte residual nos solos foi pouco significativo.

Em suma, o impacte sobre os solos foi negativo, irreversível, temporário ou permanente, mas de magnitude e significância reduzidas, se considerada a tipologia dos solos dominantes, as suas características e potencialidades de uso e aproveitamento actual e futuro.

Impactes na fase de exploração

Considerando as características dos solos existentes na área de implantação da ZIP, os impactes resultantes da fase de exploração são considerados como negativos, permanentes e irreversíveis, pouco significativos.

4.5. Ocupação Actual do Solo

Na área do projecto verifica-se que o uso actual do solo identificado é apenas o industrial, uma vez que a quase totalidade do loteamento se encontra implementada.

Uso Industrial

O uso industrial inclui a área da 1.ª fase do PP e a zona referente a restante área.

Impactes na fase de construção

Os impactes decorrentes da fase de construção estiveram associados à ocupação da área onde surgiu o parque industrial.

Prevê-se que os impactes associados à realização das infra-estruturas, foram causados essencialmente, por:

- remoção da vegetação;
- execução de terraplenagens;
- execução de decapagens do terreno;
- pela circulação de veículos e de maquinaria afectos obra;
- pela construção da rede viária;
- deposição de materiais e de máquinas de construção.

Os respectivos impactes expectáveis foram negativos e pouco significativos.

Fase de exploração

Considera-se que os impactes resultantes da ocupação e da exploração destas áreas, destinadas exclusivamente ao uso industrial, não são negativos para o uso do solo, pois tratam-se de áreas de vocação industrial.

4.6. Recursos Hídricos Superficiais

A ZI insere-se na bacia hidrográfica do Guadiana, localizando-se numa zona de cabeceira que divide os regimes de drenagem natural, quer para a Bacia do Rio Bege, quer para a Bacia da Ribeira do Álamo.

Impactes na fase de construção

Os impactes sobre os recursos hídricos foram os seguintes:

- Probabilidade de contaminação dos recursos hídricos superficiais, devido à presença de produtos contaminantes na obra, tais como óleos e combustíveis, efluentes e resíduos. Considera-se que os impactes resultantes são negativos muito pouco significativos, se adoptadas as correctas medidas de manuseamento dos materiais poluentes.

Impactes na fase de exploração

Na fase de exploração da ZI de Reguengos de Monsaraz, decorrente do aumento do escoamento superficial em consequência da impermeabilização do terreno, considera-se que são induzidos impactes negativos, directos, permanentes, de magnitude reduzida e muito pouco significativos.

Considerando que serão adoptadas boas práticas na manutenção dos espaços verdes afectos e a afectar a cada lote e, ainda, adoptados também os devidos cuidados no manuseamento de produtos contaminantes, os respectivos impactes poderão ser negativos mas de reduzida magnitude e significância.

Todo o projecto incluirá a projecção de um sistema de drenagem de superfície e colectores de águas residuais próprio, encaminhado para a rede de colectores municipais, pelo que os impactes negativos na qualidade das águas superficiais serão pouco significativos.

4.7. Ecologia

Apesar de não estar inserida numa área classificada, a área de estudo encontra-se a cerca de 20 km a Oeste da Zona de Protecção Especial Moura/Mourão/Barrancos da Rede Natura 2000.

Flora e Vegetação

Esta região fica localizada na Província Luso-Extremadurensis, Sector Mariânico-Monchiquense, no Superdistrito Alto Alentejano. Situa-se no andar mesomediterrânico, com associações como o *Pyro bourgaeana-Quercetum rotundifoliae sigmetum*. Série mesomediterrânea seco-subhúmida inferior, sílcica da azinheira (*Quercus rotundifolia*).

A área em causa encontra-se já bastante intervencionada, o coberto vegetal é praticamente inexistente e, consequentemente, não apresenta valores florísticos relevantes do ponto de vista da conservação da natureza.

Fauna

Relativamente à fauna presente na área em estudo, de acordo com informação constante no EIA, apenas foi registada a presença do espécime de avifauna tartaranhão-caçador (*Cyrcus pygargus*). Não foi registada a presença de espécimes pertencentes a outras Ordens, devido também ao baixo valor

ecológico da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, em virtude da artificialização da respectiva área.

Importa referir que na envolvente da Aldeia da Caridade, localizada a cerca de 2 km da cidade de Reguengos de Monsaraz, encontra-se um sítio de elevada importância ornitológica que integra o Programa Important Bird Areas (IBA's), no entanto esta área não será afectada pela implementação do projecto, dado o relativo distanciamento físico.

Impactes na fase de construção e na fase de exploração

No que se refere à fase de construção considera-se que não existiram impactes sobre este factor dado que a área em análise se encontra já muito alterada e intervencionada.

Na fase de exploração, prevê-se que a continuada movimentação e a presença de viaturas e de pessoas inerentes à actividade da Zona Industrial não provoquem quaisquer impactes sobre este factor ambiental.

4.8. Paisagem

Esta Unidade de Paisagem caracteriza-se por ser aberta e ampla, estando, no entanto, bem delimitada topograficamente, a Sub-unidade de Paisagem identificada é a Artificial/Humanizada. A área em análise encontra-se perfeitamente definida no interior do Perímetro Urbano de Reguengos de Monsaraz, numa área limítrofe.

Impactes na fase de construção

Na fase de construção, os impactes foram negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis, devido a:

- Instalação dos estaleiros, emissão de poeiras e produção de escorrências nos solos, desorganização espacial decorrentes da fase de obra;
- Decapagem dos terrenos e a execução de terraplenagens.

Impactes na fase de exploração

Nesta fase, a ocupação dos novos lotes por elementos construídos de volumetrias e de cores variadas poderá induzir um impacto negativo pouco significativo, dado que o uso do solo da zona em questão já se encontra alterado e encontra-se vocacionado para o uso industrial.

4.9. Sócio-Economia

O concelho de Reguengos de Monsaraz pertence ao distrito de Évora, encontrando-se inserido na sub-região do Alentejo Central (NUT III). Estendendo-se por uma área de 474 km², o concelho de Reguengos de Monsaraz é constituído por cinco freguesias: Campo, Corval, Monsaraz, Reguengos de Monsaraz e Campinho. Confronta a norte com os concelhos de Redondo e de Alandroal, a oeste com o concelho de Évora e parte de Portel, a este por Mourão, a sudeste confronta com o Rio Guadiana. Segundo os Censos de 2001, a população residente no Alentejo Central é de 173 646 habitantes, a que corresponde uma densidade populacional de 24 habitantes/km². Relativamente à taxa de desemprego no concelho de Reguengos de Monsaraz, esta taxa cifrava-se no 7.1%, superando a média nacional (5.2%).

No concelho o sector terciário tem um peso de 54%, ficando aquém da representatividade que o sector tem em termos sub-regionais, regionais (ambos com 60.1%) e nacionais (59.9%).

O sector secundário representa 28.1% no concelho e 27.9% da região e sub-região. A importância deste sector no concelho é bastante inferior à média nacional (35.1%).

A área do Projecto é servida pela Estrada Nacional 256, que liga São Manços a Mourão, passando por Reguengos de Monsaraz.

Relativamente a vias de acesso mais local encontra-se a Estrada Regional (ER) 255, que estabelece a ligação entre Alandroal e Moura e ainda a ER 381 que liga Estremoz a Reguengos de Monsaraz. A área de inserção do Projecto é ainda servida pelas Estradas Municipais 523 (Reguengos de Monsaraz – Perolivas) e 514 (Reguengos de Monsaraz – São Pedro do Corval).

Impactes nas fases de construção

Nesta fase, os impactes expectáveis decorreram das seguintes acções:

- Movimentação de máquinas e de veículos afectos ao estaleiro e às frentes de obra, a qual provocará a degradação de pavimentos pela circulação de veículos pesados, o aumento das poeiras em suspensão no ar, assim como os níveis de ruído. O impacte associado foi negativo, directo, temporário, de baixa magnitude e significância muito reduzida pelo facto dos estaleiros de apoio à obra se localizarem no interior da zona industrial.
- Os trabalhos de construção dos lotes e de infra-estruturação originaram, temporariamente, poluição sonora e emissão de poeiras. Estes impactes apesar de negativos, foram pouco significativos em virtude das acções de construção se circunscreverem ao perímetro da zona industrial.
- Considerando que se recorreu à contratação de mão-de-obra local para a realização das acções de construção civil, os respectivos impactes foram positivos, embora pouco significativos.

Impactes na fase de exploração

Com a concretização do projecto serão transferidas para a ZI mais empresas situadas em espaços urbanos e urbanizáveis, de forma ordenada e bem definida, e também serão criados vários postos de trabalho o que dará origem a um impacte positivo significativo, atendendo à dimensão do mercado de trabalho concelhio.

A instalação de novas empresas no loteamento industrial induzirá a um aumento do tráfego de veículos automóveis, alguns deles pesados, na rede viária local; conseqüentemente serão também induzidos os níveis de ruído. Todavia, a existência das zonas verdes entre a ZI e o tecido urbano de Reguengos de Monsaraz, contribuirão para minimizar este impacte, que embora negativo, será de magnitude incerta e pouco significativo.

4.10. Ambiente Sonoro

De acordo com informação constante no EIA, o ambiente sonoro das áreas vizinhas ao projecto em estudo apresentam níveis sonoros característicos de Zonas Mistras (as zonas situadas próximo da EN 256) e de Zonas Sensíveis, segundo os limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Os receptores sensíveis identificados localizam-se a cerca de 50 m.

Impactes na fase de construção

Os impactes associados a esta fase do projecto resultaram, fundamentalmente, da utilização de maquinaria ruidosa para utilização no exterior e da movimentação de veículos pesados para transporte de materiais.

Estes impactes foram negativos, temporários, reversíveis e pouco significativos, os quais poderão ter causado incómodo nas zonas de ocupação sensível vizinhas à ZI.

Impactes na fase de exploração

Na fase de exploração da ZI haverá um acréscimo dos níveis sonoros decorrentes do aumento do tráfego rodoviário nesta zona, e decorrentes também da presença de novas fontes sonoras que provocarão maior ou menor grau de incomodidade. Esta situação constitui um impacte negativo, de magnitude incerta e pouco significativo.

4.11. Qualidade do ar

O factor com maior contributo na afectação da qualidade do ar na área de intervenção do projecto é o tráfego rodoviário que circula diariamente pelas vias rodoviárias de acesso à área urbana de Reguengos de Monsaraz e, ainda, o tráfego que circula na área consolidada do ZI. As emissões características destas fontes móveis são compostas por poluentes como o monóxido de carbono (CO), os óxidos de azoto (NOx) e dióxido de enxofre (SO₂) e as partículas em suspensão, com uma distribuição relativa que depende do combustível utilizado.

Não obstante, apesar da proximidade das referidas vias, nas quais se verifica um volume de tráfego considerável (inclusivamente de pesados), pode classificar-se a qualidade do ar no local de implantação do projecto de boa a muito boa.

Impactes na fase de construção

O principal impacte na qualidade do ar, que decorreu das acções associadas à execução das infra-estruturas previstas e à construção de naves ou de edifícios, resultou na emissão de partículas. Embora não tenha sido possível a quantificação das poeiras emitidas no decorrer das obras realizadas, considerou-se que estes impactes foram negativos, certos e temporários mas pouco significativos.

Impactes na fase de exploração

Durante a fase de exploração da ZI, os impactes sobre a qualidade do ar resultarão, fundamentalmente, da actividade das unidades fabris, que de acordo com o EIA serão apenas as incluídas nas classes 2, 3 e 4, e que serão indústrias não susceptíveis de englobar, pela legislação em vigor, um plano de intervenção e de controlo integrados de poluição.

4.12. Património Arquitectónico, Arqueologia e Etnografia

De acordo com informação constante no EIA, não foram detectáveis na área da ZI vestígios arqueológicos.

Também não se registou a presença de elementos edificados com valor patrimonial.

Impactes na fase de construção

Não foram detectados vestígios arqueológicos pelo que o EIA considera não terem existido impactes sobre o património arqueológico.

Impactes na fase exploração

Na etapa posterior às obras não se considera existirem impactes sobre este factor pelos motivos acima indicados.

5. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do projecto.

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projecto se integra na alínea a) do n.º 10 da lista do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de

Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, desde o dia 23 de Outubro de 2007 até ao dia 27 de Novembro de 2007.

DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O EIA, incluindo RNT, foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- o Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- o Agência Portuguesa do Ambiente;
- o Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na seguinte Junta de Freguesia:

- Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz (Concelho de Reguengos de Monsaraz).

MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da Consulta Pública, do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia acima referidas.
- Afixação de Anúncios na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e na Agência Portuguesa do Ambiente.
- Publicação de anúncios nos seguintes jornais:
CORREIO DA MANHÃ, nos dias 22 e 23 de Novembro de 2007.
- Envio de notas de imprensa para os órgãos e agências de comunicação social que constam no Anexo I.
- Envio de Ofícios Circulares às entidades constantes no Anexo II.
- Divulgação através da "internet" na "homepage" da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Alentejo, com disponibilização de informação genérica sobre a consulta pública, bem como do Anúncio e do RNT digital.

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da Consulta Pública, não foram recebidos quaisquer pareceres.

6. CONCLUSÃO

Embora a quase totalidade das actividades associadas ao Projecto da Localização da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz já tenham sido executadas e as áreas destinadas à implantação de unidades industriais, comerciais e de serviços já estarem ocupadas ou intervencionadas, considera-se que os impactes ambientais negativos gerados foram pouco significativos. Dos aspectos que contribuíram para que os impactes identificados tenham sido reduzidos, destacam-se os seguintes:

- O Projecto encontra-se enquadrado por instrumentos de gestão territorial em vigor.
- Na área do projecto não houve intervenção com áreas sujeitas a regimes de conservação específicos, designadamente da Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Sítios da Rede Natura 2000.
- A área da ZI de Reguengos de Monsaraz apresenta reduzida fragilidade visual, dada a actual ocupação do solo (a área actualmente já está artificializada); face às características do Projecto, os impactes sobre o uso do solo e sobre a paisagem são pouco significativos.
- Do ponto de vista técnico, a tipologia das intervenções já efectuadas não envolveram especial complexidade ou riscos especiais para os aspectos ambientais em presença, uma vez que se tratam de obras de construção civil correntes, não se afigurando existirem constrangimentos físicos específicos associados ao local de implantação.

- Quanto aos impactes induzidos pelas indústrias a instalar, o EIA refere que apenas serão admitidas indústrias incluídas nas classes 2, 3 e 4, abrangidas pela legislação em vigor relativa à prevenção e controle integrados de poluição (PCIP).

Da análise ao EIA, das reuniões da CA e da visita ao local conclui-se que:

- a ZI permitirá contribuir para criação de riqueza e de postos de trabalho num concelho em que as taxas de desemprego são bastante significativas.
- a criação e a consolidação de espaços devidamente infra-estruturados para o acolhimento de actividades económicas, evitarão a proliferação no território de actividades passíveis de causarem impactes ambientais significativos vários, sendo ainda estes espaços valorizados com a implementação do PIP.

Ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao Projecto “Localização da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz”, **condicionado** ao cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização e da monitorização, que a seguir se indicam:

- À apresentação para aprovação pela Autoridade de AIA, de um Plano de Integração Paisagística (PIP) da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz cujo conteúdo deve contemplar o estabelecido no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz (1.ª Fase) assim como no futuro Plano de Pormenor para a restante área de intervenção da ZI (em elaboração) e o constante na presente DIA.
- Ao respeito pela área *non aedificandi* associada à Estrada Nacional 256.
- Ao cumprimento ao n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, ou seja, proceder à gestão de combustível (através da criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível, pela modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, por corte ou remoção), numa faixa de 50 m à volta das edificações. A área da zona industrial deve ser de dimensão suficiente para que dentro do próprio prédio (sem criar qualquer ónus para terceiros) e em todo o seu perímetro, seja implantada uma faixa de gestão de combustíveis de largura não inferior a 50 m. Ao longo dos caminhos deverá ser cumprido com o determinado na alínea a), n.º 1, do artigo 15.º, pelo que é obrigatória a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 m.
- Ao cumprimento integral das medidas de minimização, dos planos de monitorização e à entrega dos elementos discriminados no anexo da DIA, à Autoridade de AIA, antes da emissão do alvará de loteamento.

I – ELEMENTOS A ENTREGAR À AUTORIDADE DE AIA

Antes da emissão do Alvará de Licenciamento

1. Planta actualizada dos lotes e implantação das respectivas construções já existentes.
2. Resultados dos ensaios acústicos e o respectivo plano de monitorização

3. Indicação das medidas de prevenção e de controlo de ruído previstas para assegurar, relativamente aos receptores sensíveis já existentes, níveis de exposição ao ruído não superiores aos mencionados no n.º 3 do artigo 11.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.
4. O Plano de Integração Paisagística (PIP) a aprovar pela Autoridade de AIA deve incluir (além das peças desenhadas, memória descritiva e justificativa, Caderno Técnico de Encargos – Condições Técnicas Especiais, medições, mapa de quantidades e orçamentos dos trabalhos a executar) um cronograma com o faseamento de obra e a calendarização das operações de manutenção/conservação a realizar durante o período de garantia, devendo ainda ter em conta o seguinte:
 - Seguir o faseamento da obra geral, relativamente às obras de Integração Paisagística, devendo estabelecer-se as seguintes orientações para a execução das acções de requalificação paisagística:
 - ✓ Integrar, paisagisticamente, as áreas afectas aos estaleiros da obra, assim que se inicie o processo de desmantelamento.
 - ✓ Recuperar, paisagisticamente, os caminhos após a sua utilização, de forma a prevenir os fenómenos erosivos.
 - Integrar as medidas constantes da presente DIA, sempre que tal se aplique.
 - Integrar o definido no Plano de Pormenor da Zona Industrial para os “Estrutura Verde”.

Fase de desactivação

Assim que houver intenção de desactivar o projecto ou alguma das suas componentes, deve ser apresentado à Autoridade de AIA para aprovação um plano de desactivação pormenorizado. Este plano deverá contemplar, no mínimo:

- a) A solução final de requalificação da área de implantação do projecto, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor.
- b) As acções de desmantelamento e de obra a terem lugar.
- c) O destino a dar a todos os elementos retirados.
- d) Um plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.
- e) Um Plano de Gestão de Resíduos.

II - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Vegetação

1. Proteger toda a vegetação arbustiva e arbórea existente na área do projecto.

Arqueologia

2. Dar conhecimento imediato ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), caso sejam detectados vestígios arqueológicos, de forma a serem tomadas as medidas de salvaguarda consideradas convenientes.

Sócio-Economia

3. Manter as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projecto.

4. Devem restabelecer-se todas as estradas e os caminhos que forem interceptados, devolvendo-lhes as características iniciais.

Paisagem

5. Realizar, regularmente, nas áreas envolventes da ZI, a limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio.
6. Proceder à manutenção periódica dos espaços afectos ao loteamento, no que diz respeito às suas infraestruturas e aos espaços verdes criados, de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de elevada qualidade.

Recursos Hídricos

7. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos de modo a minimizar perdas no sistema.

Solos

8. Delimitar os locais destinados aos depósitos temporários dos solos de cobertura, por forma a garantir a sua preservação e posterior utilização no decurso de implementação do projecto de Integração Paisagística.

Ambiente Sonoro

9. Os equipamentos utilizados nas acções de manutenção, nomeadamente máquinas de corte de relva e manutenção da vegetação, devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.
10. Utilizar os equipamentos menos ruidosos (DL n.º 76/2002, de 26 de Março), proceder ao encapsulamento de equipamentos mais ruidosos, uso de barreiras acústicas, escolha de horário menos sensível para a realização de tarefas mais ruidosas, e colocar aviso em local visível da data e hora prevista para a realização dos trabalhos mais ruidosos. De modo a prevenir um “acréscimos sucessivo” de níveis sonoros, relativamente ao valor determinado na situação de referência do EIA, efectuar uma distribuição adequada dos lotes de terreno de modo a indústrias de carácter mais ruidoso em zonas afastadas dos limites da área industrial.

III - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Recursos Hídricos

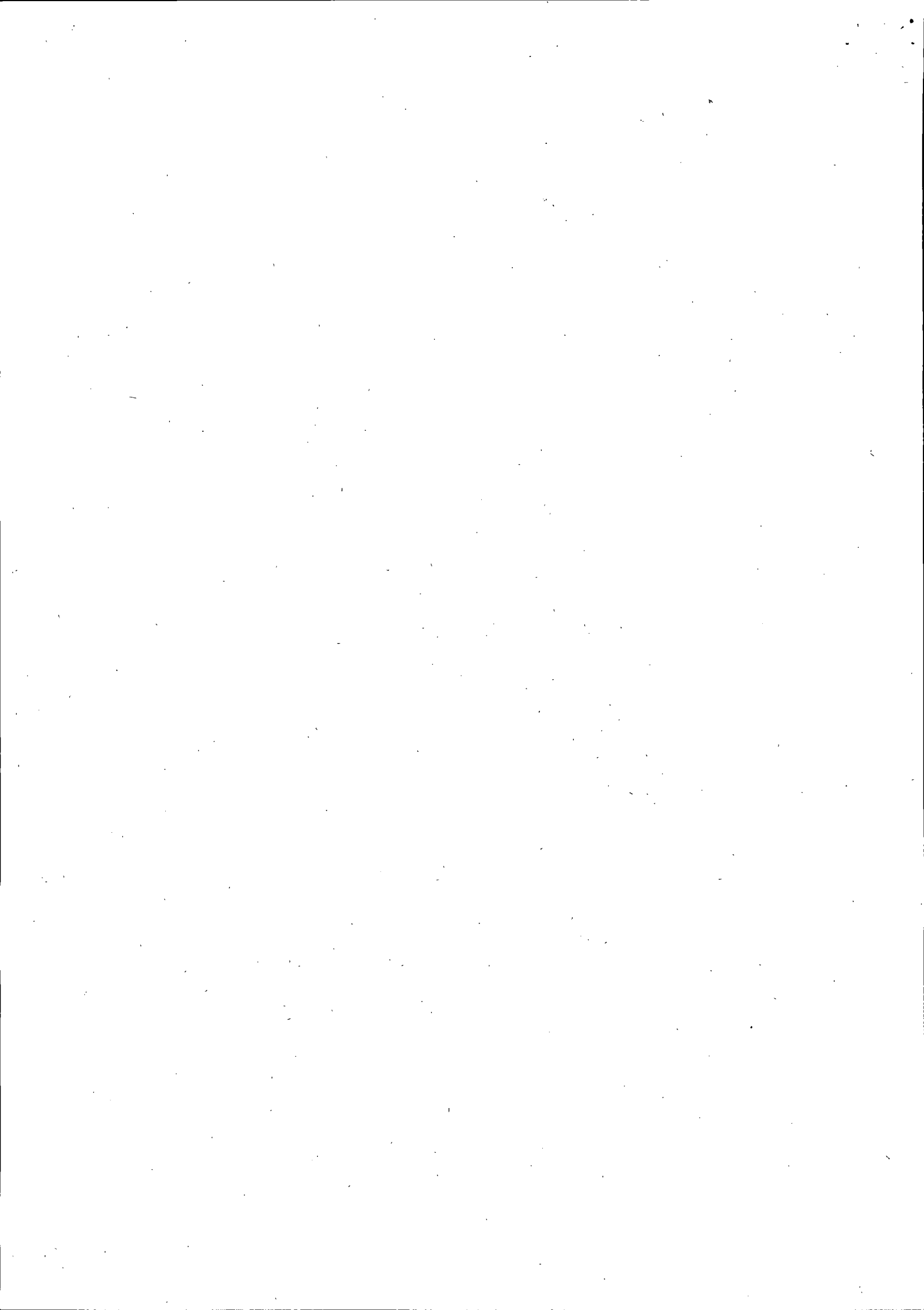
O objectivo será aferir as concentrações de substâncias poluentes nas águas residuais, antes de serem encaminhadas para o colectador municipal.

<i>Parâmetros Monitorizar</i>	<i>a</i>	<i>Óleos e gorduras, Metais pesados, Hidrocarbonetos</i>
<i>Métodos Analíticos</i>		<i>Recolha de amostras que deverão ser analisadas num laboratório acreditado para o efeito. A determinação e interpretação deverão ser compatíveis com o definido no DL n.º 236/98, de 1 de Agosto (para os parâmetros não definidos no anexo XXII, definir pelo operador)</i>

<i>Pontos de Amostragem</i>	<i>Caixa de visita antes da incorporação na rede municipal colectora</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Semestral</i>

Ambiente Sonoro

O Plano de Monitorização terá uma periodicidade não superior a 2 anos, justificando-se avaliações suplementares, no locais receptores sensíveis que previsivelmente possam sentir maior incómodo, sempre que se verifique a instalação de nova fonte, alteração de localização ou modificação dos horários e/ou regimes de funcionamento de fontes sonoras já existentes. Os ensaios acústicos a efectuar para elaboração dos Planos de Monitorização deverão seguir as recomendações e as metodologias de medição descritas nas Normas Portuguesas aplicáveis, bem como noutros documentos aceites pela Agência Portuguesa do Ambiente relativos à avaliação dos níveis de ruído, em particular a Circular Clientes n.º 2/2007 do Instituto Português de Acreditação.

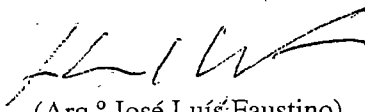


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)



(Eng.ª Joana Venade)

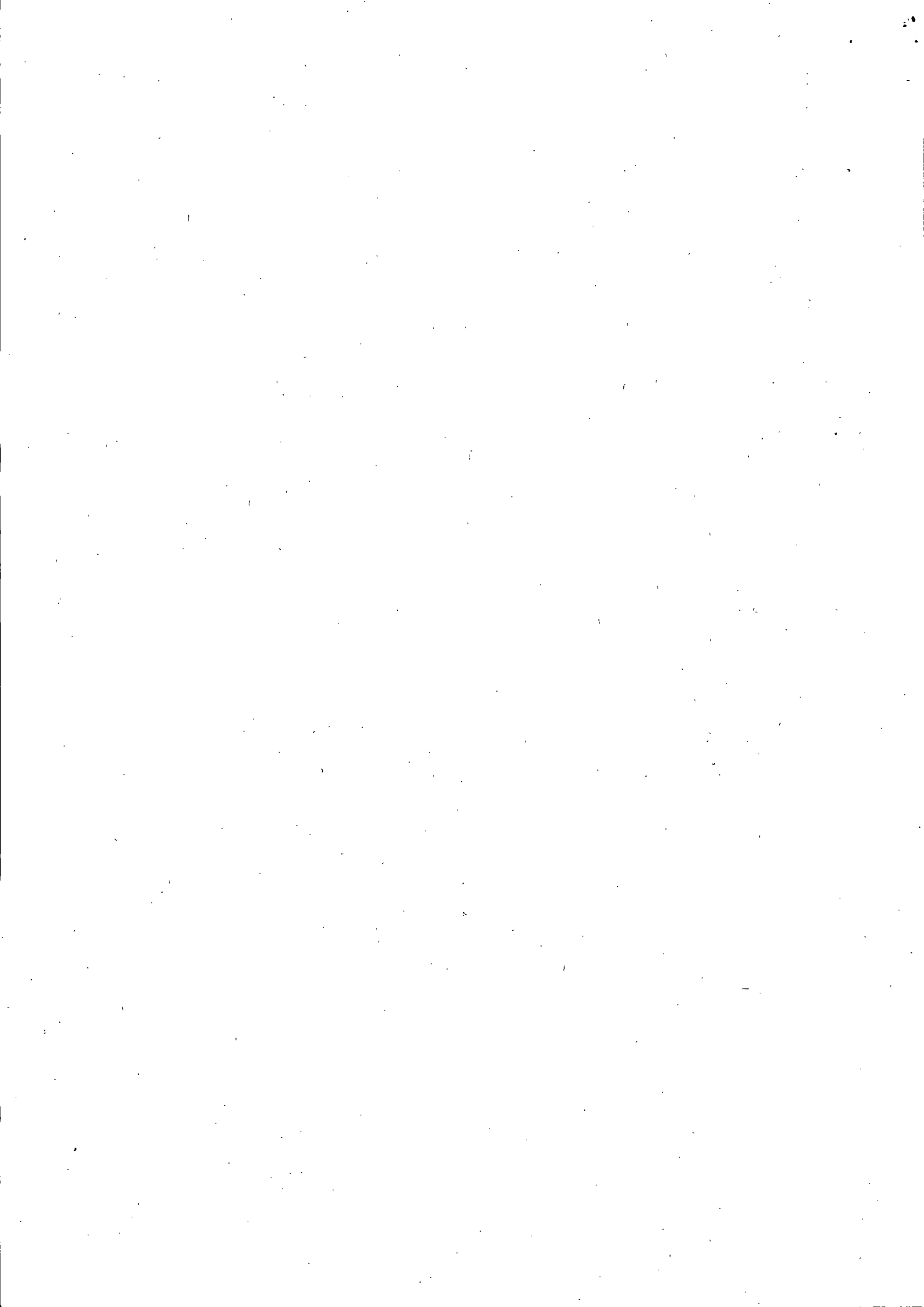


(Arq.º José Luís Faustino)

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)



(Dr.ª Leonor Rocha)



ANEXO I

Localização

